

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

ATO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA MATRÍCULA

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSd - QPPM/RMBH – 2020)

TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DA ESCOLA FORMAÇÃO DE SOLDADOS no uso da atribuição legal prevista no artigo 173, inciso XXXVII, alínea “g”, do Regulamento Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – RGPM, aprovado pelo Decreto n. 11.636, de 29 de Janeiro de 1969, e artigo 80, da Resolução nº 4.739, de 26 de Outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes da Educação da Polícia Militar de Minas Gerais – DEPM, e

CONSIDERANDO QUE:

I – o candidato **HELBERT MOREIRA LAGE, IDENTIDADE MG 11.934.491, CPF N.º 0680.952.56-02**, convocado regularmente para matrícula no CFSd/2017 – QPPM/RMBH, no dia 25 de agosto de 2017, teve, na época, dia 31 de agosto de 2017, a matrícula indeferida por não cumprir o item 2.1, alínea “d” daquela norma editalícia referente a critério etário;

II – inconformado com a decisão administrativa, o mencionado candidato impetrou ação judicial, **PROCESSO N.º 5193949-28.2019.8.13.0024**, que reformou a decisão administrativa citada acima, garantindo ao requerente mediante decisão judicial a imediata matrícula no CFSd/2020 – QPPM/RMBH;

III – diante do exposto, o candidato foi convocado para a entrega de documentos e conseguinte efetivação da matrícula no CFSd/2020 – QPPM/RMBH, no dia 17 de fevereiro de 2020, na Escola de Formação de Soldados (EFSd); no entanto, manifestou-se informalmente o desejo de não dar continuidade no certame, bem como não compareceu para a efetivação desta, conforme convocação;

V – dessa forma, o candidato deixou de cumprir o item 9.7., alínea “b” do Edital DRH/CRS n.º 13/2016, de 22 de agosto de 2016 que rege o certame do candidato em questão;

9.7 Será eliminado do processo seletivo, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

[...]

b) **faltar** ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como **para qualquer convocação previamente definida pela administração do concurso;**

[...]

RESOLVE:

a) deixar de efetivar a matrícula do candidato **HELBERT MOREIRA LAGE, IDENTIDADE MG 11.934.491, CPF N.º 0680.952.56-02** no Curso de Formação de Soldados em questão;

b) determinar à Secretaria de Ensino e à Coordenação de Curso a adoção das medidas administrativas indispensáveis ao imediato cumprimento deste ato;

c) determinar à Seção Administrativa a publicação deste em Boletim Interno.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro 2020.

**CÁSSIO ANTÔNIO DOS SANTOS, TEN CEL PM
COMANDANTE DA EFSD**